

LEI Nº 2.589, DE 17 DE MARÇO DE 2011

Altera parte da Lei nº 1.564/1997, incluindo mudança no item IX do parágrafo 1º do Artigo 177, cujo texto original já foi alterado parcialmente pela Lei nº 2.254/2005.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal alterar em parte a Lei nº 1.564, de 29 de dezembro de 1997, incluindo mudança no item IX do parágrafo 1º do Artigo 177, cujo texto original já foi alterado parcialmente pela Lei nº 2.254/2005, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 177

§ 1º -

IX - seja aposentado, pensionista, pessoa idosa após 65 (sessenta e cinco) anos, viúvo, proprietário de um único imóvel de uso próprio e residencial e, cuja renda familiar mensal pode ultrapassar no máximo 10% (dez por cento) de dois (02) salários mínimos”.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 17 DE MARÇO DE 2011.

JOÃO MELLA NETO

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

EURICO FREDERICO METZNER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

JOÃO SENO BACH
Secretário Municipal de Administração